



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CARTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Caro Administrador, Colaborador e Parceiro de Negócio da PRIO S.A. (“PRIO” ou “Companhia”),

A PRIO é uma companhia comprometida com a ética e a conformidade. Este Código de Ética e Conduta reflete o nosso compromisso com a integridade corporativa, que norteia as nossas ações e decisões. Acreditamos que uma cultura de integridade é essencial para a nossa reputação, para a sustentabilidade dos nossos negócios e para a construção de um ambiente de trabalho justo e respeitoso. Pois, o certo é o certo, mesmo quando ninguém está olhando, e não há atalhos quando se trata de vidas, ativos, ou meio ambiente.

No nosso Código de Ética e Conduta você encontrará a ajuda necessária para manter esse compromisso e agir de forma correta, segura e transparente em qualquer circunstância. De forma bem didática, ele transmite os princípios e valores que entendemos serem inegociáveis, ao mesmo tempo em que orienta sobre as condutas que devem ser colocadas em prática por todos os nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios, prezando pela integridade e ética nos negócios, respeito aos Direitos Humanos e a preservação do meio ambiente.

As diretrizes do nosso Código de Ética e Conduta elevam o nosso padrão de excelência e contribuem para atingirmos o nosso propósito de gerar resultados consistentes e extrair o melhor da nossa energia, para transformar o Brasil em um lugar mais eficiente.

É fundamental que todos conheçam os valores que orientam a atuação da PRIO. Nesse sentido, recomenda-se a leitura atenta do Código de Ética e Conduta, a reflexão sobre suas disposições e a sua aplicação prática no dia a dia, bem como a difusão de seu conteúdo entre os Colaboradores e Parceiros de Negócios da PRIO. Contamos com o engajamento de todos na observância deste Código e acreditamos que, juntos, contribuiremos para um ambiente de negócios ético e transparente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

NELSON DE QUEIROZ TANURE

Presidente do Conselho de Administração da PRIO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Objetivo do Código	4
1.2. Nosso Compromisso.....	4
1.3. Abrangência	5
1.4. Papel dos Colaboradores e Parceiros de Negócios	5
1.5. Papel dos Líderes	6
1.6. Monitoramento	6
2. PESSOAS E DIREITOS HUMANOS	6
2.1. Respeito às Pessoas e aos Direitos Humanos	6
2.2. Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável	7
2.3. Ambiente Inclusivo e Oportunidades Iguais para Todos	8
2.4. Assédio, Intimidação e Outros Tipos de Violência.....	9
2.5. Tratamento de Dados Pessoais	9
3. A TRANSPARÊNCIA QUE NOS GUIA.....	10
3.1. Corrupção Pública e Privada	10
3.2. Conflito de Interesses	12
3.3. Brindes, Presentes e Ações de Hospitalidade e Entretenimento.....	13
3.4. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	14
3.5. Concorrência Livre e Justa.....	14
3.6. Gestão de Riscos e Controles Internos	15
3.7. Registros Contábeis, Comerciais e Relatórios Financeiros.....	16
3.8. Uso dos Ativos e Propriedade Intelectual.....	16
3.9. Informações Confidenciais e Privilegiadas	17
3.10. Sanções e Controles de Exportação	18
4. RELACIONAMENTO COM OS NOSSOS PÚBLICOS DE INTERESSE	19
4.1. Relacionamento com Agentes Públicos	19
4.2. Relacionamento com Parceiros de Negócios.....	19
5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPROMISSO SOCIAL DA PRIO.....	20
6. CANAL DE INTEGRIDADE: REPORTE, SEGURANÇA E CONSEQUÊNCIAS.....	22
6.1. Reportando no Canal de Integridade.....	22
6.2. Não Retaliação.....	22
6.3. Violações ao Código	22
ANEXO I – GLOSSÁRIO.....	24
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PRIO	30

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta (“Código”) da PRIO S.A. (“PRIO” ou “Companhia”) foi elaborado em observância às leis nacionais e internacionais e os regulamentos aplicáveis aos negócios da Companhia e das sociedades por ela controladas. Este documento reúne os princípios e valores inegociáveis para a PRIO, bem como as principais regras que orientam a condução de seus negócios.

O objetivo do Código é orientar a conduta dos Colaboradores e dos Parceiros de Negócios garantindo: (i) o cumprimento da legislação; (ii) a manutenção e a promoção do nosso compromisso ético; e (iii) o fomento de relações saudáveis no âmbito interno e externo da Companhia.

1.2. Nossa COMPROMISSO

Na PRIO, a ética, a transparência e a integridade empresarial são pilares fundamentais de atuação. Acreditamos que a construção de uma cultura empresarial sólida e responsável depende do engajamento de todos os nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios. Por isso, contamos com o apoio e a cooperação de cada um para fortalecer e preservar esses valores em todas as nossas relações.

As ações da Companhia, seus Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio também são guiadas pelos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Empresas e Direitos Humanos (*United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights*) e pelos princípios do Pacto Global da ONU, que norteiam nossa atuação ética, sustentável e socialmente responsável. Ainda, a adesão da PRIO ao Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, uma iniciativa do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, reforça esse compromisso.

Valorizamos e incentivamos o comportamento íntegro e leal de todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios que atuam em nome ou a favor da PRIO, e esperamos:

- Cumprimento rigoroso das leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- Condução dos negócios com transparência, imparcialidade, respeito e integridade, de modo a cultivar a credibilidade e a nossa reputação;
- Respeito aos nossos valores, com foco na nossa excelência e longevidade;
- Melhoria contínua na qualidade dos nossos serviços, com preservação dos interesses dos acionistas e demais partes interessadas;

- Atuação responsável, voltada à preservação da imagem da PRIO e de seus dirigentes, à mitigação de riscos e ao reporte de qualquer infração a este Código, às políticas internas da Companhia e à legislação e regulamentação vigentes aplicáveis;
- Exercício da cidadania corporativa, por meio do respeito a todas as partes com as quais a Companhia se relaciona na execução de suas atividades e pela adoção de ações sustentáveis e socialmente responsáveis, que combatam o preconceito, a discriminação e o assédio; e
- Responsabilidade na transmissão de informações ao mercado, assegurando a divulgação de informações completas e precisas, com tratamento isonômico a todos os acionistas.

1.3. ABRANGÊNCIA

Este Código tem por finalidade esclarecer as obrigações éticas e legais que norteiam a atuação da PRIO, promovendo relações saudáveis, transparentes e responsáveis, tanto no ambiente interno quanto nas interações externas da Companhia.

Os princípios, valores e regras aqui estabelecidos devem ser observados por todos os Colaboradores da PRIO, de suas sociedades controladas e coligadas, bem como por seus Parceiros de Negócios, incluindo clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros que atuam, direta ou indiretamente, em nome ou em favor da Companhia, seja na qualidade de prestadores de serviços, consultores ou sob quaisquer outras formas de colaboração, independentemente de contrato formal.

1.4. PAPEL DOS COLABORADORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Os Colaboradores e Parceiros de Negócios que atuam em nome ou em favor da PRIO desempenham papel fundamental na construção de um ambiente de trabalho e negócios que reflita os valores da Companhia no âmbito de suas atividades, cabendo a eles:

- Familiarizar-se com o Código de Ética e Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas da PRIO, formalizando sua adesão por meio do Termo de Adesão constante do Anexo I;
- Direcionar ao Canal de Integridade, à área de *Compliance* ou ao superior hierárquico imediato suas dúvidas e preocupações relacionadas a este Código, às suas políticas complementares ou à legislação e normas regulamentares às quais a PRIO esteja sujeita, sempre que entender apropriado ou pertinente;
- Solicitar esclarecimentos sobre quaisquer aspectos relacionados às respectivas funções no âmbito da Companhia, previstos ou não por este Código ou por políticas internas da PRIO; e

- Participar dos treinamentos relacionados a este Código e ao Programa de Integridade da PRIO.

1.5. PAPEL DOS LÍDERES

Os Líderes na PRIO desempenham papel essencial na consolidação dos valores da Companhia, sendo responsáveis por demonstrar, em suas decisões e atividades diárias, compromisso com os padrões éticos. Mais do que cumprir as regras estabelecidas neste Código e nas demais políticas da PRIO, espera-se que os Líderes atuem como agentes multiplicadores, promovendo uma cultura ética e responsável entre seus liderados. Dessa forma, os Líderes devem:

- Ser exemplo de liderança ética para as suas equipes, agindo com integridade e coerência em todas as suas decisões e condutas;
- Promover ambiente de trabalho saudável, pautado pelo respeito, livre de qualquer tipo de assédio, preconceito ou discriminação;
- Estar acessíveis e receptivos para dúvidas ou inquietações de seus liderados, especialmente no que diz respeito ao conteúdo deste Código, às políticas da PRIO e às normas aplicáveis à companhia;
- Incentivar a participação ativa de seus liderados nos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade da PRIO; e
- Buscar orientação junto à área de *Compliance* em casos de dúvidas ou relatos relacionados a potenciais violações à legislação e regulamentação aplicáveis, a este Código ou às demais políticas internas e normas da Companhia.

1.6. MONITORAMENTO

Na PRIO, realizamos de forma periódica e sem aviso prévio, ações de monitoramento do cumprimento dos dispositivos constantes do presente Código, bem como das demais políticas, normas e procedimentos internos da Companhia. A responsabilidade pela gestão, desenvolvimento, aplicação e monitoramento do Programa de Integridade da PRIO é da área de *Compliance*, que atua de forma independente e estratégica para garantir a conformidade e a integridade das práticas da Companhia.

2. PESSOAS E DIREITOS HUMANOS

2.1. RESPEITO ÀS PESSOAS E AOS DIREITOS HUMANOS

As pessoas são o maior ativo da PRIO e a principal energia que impulsiona o alcance do nosso propósito e dos resultados que almejamos. Por isso, reafirmamos nosso compromisso com o bem-

estar, a saúde e a segurança de nossos Colaboradores, Parceiros de Negócios e demais pessoas impactadas pelas atividades da Companhia.

Pregamos o compromisso com o respeito, a promoção e a conscientização sobre os Direitos Humanos em todas as nossas atividades. Comprometemo-nos a aprimorar continuamente os mecanismos voltados à proteção e promoção desses direitos, bem como a desenvolver práticas eficazes para identificar, prevenir e remediar eventuais impactos negativos decorrentes de nossas operações e da nossa cadeia de valor.

Não toleramos a prática ou negligência em situações de Trabalho Infantil e trabalho forçado, obrigatório ou em condições análogas à escravidão, seja em nossas atividades ou nas operações de nossos Parceiros de Negócios.

Assim, nos comprometemos a:

- Oferecer um ambiente onde todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios são tratados de maneira justa, com respeito à diversidade e privacidade de cada indivíduo;
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, estimulando o desenvolvimento pessoal e profissional dos Colaboradores e valorizando a qualidade de vida e o trabalho em equipe;
- Conduzir processos de admissão e promoção com base na meritocracia e em critérios técnicos, considerando qualificações, desempenho e comprometimento demonstrado;
- Aplicar medidas disciplinares de forma proporcional, preservando a dignidade dos Colaboradores;
- Conduzir processos de desligamento de forma individualizada, ética e respeitosa;
- Proteger os dados pessoais e respeitar a privacidade dos indivíduos (observando, contudo, que não há expectativa de privacidade quanto ao uso de ativos, servidores e sistemas corporativos da PRIO); e
- Promover capacitação técnica e desenvolvimento de competências, por meio de treinamentos periódicos, garantindo a satisfação e a realização pessoal e profissional dos Colaboradores.

2.2. AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL

Oferecemos um ambiente seguro para os nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios, adotando as melhores práticas globais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) em todas as nossas instalações, processos e operações.

Reconhecemos que as decisões de nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios podem impactar a vida de outras pessoas. Por esse motivo, não toleramos em nossos ativos operados o

trabalho sob a influência de álcool ou substâncias psicoativas que possam comprometer a segurança, o discernimento ou a capacidade de contribuição dos indivíduos. Também não é tolerado o porte, uso ou distribuição de tais substâncias em nossos ativos operados, sob pena de violação às diretrizes deste Código e da Norma de Uso de Substâncias Psicoativas e Outras Drogas.

O consumo de bebidas alcoólicas nos escritórios corporativos será permitido em eventos organizados ou previamente autorizados pela PRIO, desde que observadas as diretrizes internas de segurança e conduta.

São permitidas substâncias comprovadamente prescritas por profissionais habilitados, desde que não comprometam a capacidade de julgamento dos Colaboradores ou Parceiros de Negócios e previamente comunicadas à área responsável e à área de Saúde e Segurança Ocupacional, observados os normativos internos da Companhia.

Orientações Práticas:

- A manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável é responsabilidade de todos. Denuncie condições inseguras e contribua para promover um ambiente de trabalho livre de lesões e enfermidades.
- O uso de equipamentos e trajes de proteção, conforme as leis e normas de segurança da PRIO, é obrigatório.
- Comunique seu Líder ou a área de Pessoas e Performance sobre qualquer enfermidade que afete sua capacidade de trabalho ou represente risco à sua saúde ou à de seus colegas.
- Informe-se sobre efeitos colaterais de medicamentos prescritos que possam afetar a capacidade de trabalho, gerando riscos a você e aos seus colegas. O uso destes medicamentos que afetam e comprometem os reflexos, a capacidade decisória ou a de executar tarefas deve ser reportado ao superior imediato e à área de Saúde e Segurança Ocupacional.
- Casos específicos de dependência química devem ser reportados à área de Pessoas e Performance, que prestará a devida assistência.

2.3. AMBIENTE INCLUSIVO E OPORTUNIDADES IGUAIS PARA TODOS

Acreditamos que o atingimento de nosso propósito depende do desenvolvimento e bem-estar de nossos Colaboradores. Por isso, promovemos a diversidade nas equipes, o combate ao preconceito e à discriminação, e o fortalecimento de relações respeitosas entre Colaboradores e Parceiros de Negócios.

Além disso, asseguramos que todos os Colaboradores sejam tratados de forma justa e isonômica, sem qualquer tipo de favorecimento, conduzindo processos de admissão e promoção com base na meritocracia.

2.4. ASSÉDIO, INTIMIDAÇÃO E OUTROS TIPOS DE VIOLENCIA

Não toleramos nenhuma forma de preconceito, discriminação, assédio (em qualquer de suas modalidades, seja moral, sexual ou eleitoral), nem quaisquer situações de violência, humilhação, intimidação, ofensa, hostilidade ou constrangimento, incluindo manifestações de atenção indesejada de cunho sexual envolvendo nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios. A violação desta diretriz poderá sujeitar o infrator à aplicação de medidas disciplinares internas e às sanções legais cabíveis.

Valorizamos a individualidade e a diversidade de pontos de vista, assegurando que cada indivíduo tenha a oportunidade de demonstrar as suas habilidades e talentos, em conformidade com os limites das suas atribuições e dos regulamentos da Companhia.

Orientações Práticas:

- Não se omita diante de ameaças, atos de assédio ou qualquer outra forma de violência no ambiente de trabalho. Reporte imediatamente ao seu superior hierárquico, às áreas de Pessoas e Performance ou de Compliance, ou utilize o Canal de Integridade.
- Não desrespeite, ofenda ou humilhe colegas. Evite críticas excessivas ou injustas, especialmente em público.
- Não ignore deliberadamente a presença de um Colaborador ou de um Parceiro de Negócio, nem adote comportamentos que possam colocá-lo em situações de isolamento social ou psicológico.
- Não atribua tarefas vexatórias, humilhantes ou desproporcionais à função do Colaborador ou Parceiro de Negócio.
- Sempre que possível forneça *feedbacks* em ambientes reservados, apontando de maneira educada e objetiva tarefas não cumpridas ou realizadas em desconformidade com o que foi combinado.
- Trate seus colegas com respeito e educação, independentemente da posição hierárquica.

2.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Temos o compromisso com a segurança, privacidade e proteção de dados pessoais pertencentes a Colaboradores, Parceiros de Negócios, visitantes e usuários de nossos canais digitais. Os dados pessoais eventualmente coletados pela PRIO são tratados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (["Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"](#)) e demais normas, regras e regulamentos de privacidade aplicáveis.

Os profissionais designados para o tratamento de dados pessoais devem atuar com diligência, observando as políticas e normas internas da Companhia e os dispositivos legais vigentes. Toda

atividade de tratamento (incluindo solicitação, recebimento, processamento, armazenamento ou compartilhamento), está sujeita ao cumprimento estrito das disposições legais de proteção de dados.

Todos que atuam em nome ou a favor da PRIO, independentemente do cargo ou nível hierárquico, são responsáveis por proteger os dados pessoais de cidadãos e trabalhadores que interagem com a Companhia. A omissão, negligência ou uso indevido desses dados poderá ensejar a adoção de procedimentos disciplinares, além das medidas legais cabíveis.

Não há expectativa de privacidade no uso de equipamentos e recursos fornecidos pela PRIO. A Companhia poderá ter acesso aos conteúdos neles produzidos, publicados ou compartilhados para a proteção de seus negócios e ativos.

Em caso de dúvidas, consulte a Política de Segurança da Informação da Companhia.

3. A TRANSPARÊNCIA QUE NOS GUIA

3.1. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Nossas operações são pautadas pelos mais elevados padrões éticos e atuamos com integridade em todas as nossas relações e decisões. Por isso, orientamos e encorajamos nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios a manterem relações éticas e transparentes com agentes públicos nacionais e estrangeiros, com outros Parceiros de Negócios e demais agentes privados, conservando a honestidade e integridade nos assuntos tratados e o profissionalismo nas interações.

Conduzimos nossas atividades em estrita conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("[Lei Anticorrupção](#)"), seus regulamentos, o *US Foreign Corrupt Practices Act*, o *UK Bribery Act* e demais legislações nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de integridade e combate à corrupção.

Esperamos que todos os nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios conheçam e sigam as diretrizes estabelecidas nas nossas políticas e normas internas que dispõem sobre comportamento ético, em especial a Política Anticorrupção e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, que refletem tais compromissos.

Para mais detalhes, consulte a Política Anticorrupção.

Orientações Práticas:

- Com relação à Lei Anticorrupção, os Colaboradores e Parceiros de Negócios da PRIO não devem:

- prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceiros a ele relacionados;
 - financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma contribuir para a prática de atos ilícitos ou antiéticos que envolvam Agentes Públicos ou terceiros, direta ou indiretamente; e/ou
 - utilizar terceiros, consultores, representantes, fornecedores, empresas intermediárias ou qualquer pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular os interesses da PRIO ou de seus Colaboradores em atos ilícitos.
- Em caso de participação da PRIO em procedimentos licitatórios públicos ou contratação pública, os Colaboradores e Parceiros de Negócios da PRIO não devem:
 - manipular, fraudar, ou interferir em procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - combinar preços, afastar ou procurar afastar concorrente, ou adotar qualquer prática que prejudique a livre concorrência em licitação ou contratação pública; e/ou
 - dificultar, obstaculizar ou interferir, de qualquer maneira, em atividades de fiscalização, investigação, inspeção ou a atuação regular de órgãos, entidades ou Agentes Públicos.
 - Da mesma forma, Colaboradores e Parceiros de Negócios da PRIO não devem:
 - receber, oferecer, solicitar ou entregar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a, ou de, agentes privados (como clientes, Parceiros de Negócios) ou terceiros a eles relacionados, com o objetivo de obter benefício pessoal, favorecimento comercial na obtenção ou retenção de negócios para a Companhia, ou qualquer outra vantagem para si ou para terceiros; e/ou
 - participar de atividade político-partidária em nome da PRIO.
- Os chamados Pagamentos Facilitadores, realizados a Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas (tais como aqueles para garantir ou agilizar a execução de ato ou serviço ao qual a Companhia já tenha direito, ou para a obtenção de licenças, permissões ou autorizações), ainda que de pequeno valor, são igualmente considerados formas de Corrupção, e são proibidos em quaisquer circunstâncias.
 - Colaboradores e Parceiros de Negócios devem:
 - participar dos treinamentos anticorrupção da PRIO, quando solicitados, e entender os riscos relacionados às suas atividades; e

- reportar imediatamente violações ou situações de potencial violação a este Código pelo Canal de Integridade ou diretamente à área de *Compliance*.
- Em caso de dúvidas, não deixe de entrar em contato com a área de *Compliance*.

3.2. CONFLITO DE INTERESSES

A PRIO não tolera o uso de cargo, função ou influência para obtenção de benefício próprio ou de terceiros. Todos que se relacionam, direta ou indiretamente, com a Companhia devem agir de forma a prevenir e evitar situações que possam configurar ou aparentar conflito de interesses, preservando a reputação e integridade das atividades da Companhia.

A identificação de um conflito de interesses nem sempre é evidente. A melhor forma de identificar essas situações é refletir se uma pessoa razoável e bem-informada poderia entender que determinado interesse pessoal conflita com os interesses da PRIO.

Relações pessoais, como vínculos de parentesco ou envolvimento afetivo, podem interferir na condução das atividades, no convívio profissional e na percepção de imparcialidade. Por isso, não é recomendada a contratação de parentes de Colaboradores em linha reta ou colateral¹, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, ou de amigos próximos, tampouco a manutenção de relacionamentos afetivos entre Colaboradores e ou entre Colaboradores e Parceiros de Negócios.

Independentemente da situação, não são permitidos relacionamentos afetivos ou vínculos de parentesco de primeiro a terceiro grau entre líderes e subordinados, diretos ou indiretos.

Situações que configurem, aparentem ou possam vir a configurar conflito de interesses devem ser comunicadas à área de *Compliance*, que poderá submeter o caso à apreciação do Comitê de Ética e *Compliance* para adoção das medidas pertinentes.

Para mais detalhes, consulte a Política de Transações com Partes Relacionadas e a Norma de Conflito de Interesses.

Orientações Práticas:

- Evite envolvimento em qualquer transação, aquisição, contrato ou negócio de que a PRIO faça parte visando benefício próprio ou de terceiros.
- Não participe de atividades comerciais que possam conflitar com o cargo exercido na Companhia ou comprometer o desempenho de suas atividades ou resultados. Comunique

¹ Consideram-se parentes em linha reta por consanguinidade: pai, mãe, filho(a) (1º grau), avô, avó, neto (2º grau), bisavô, bisavó e bisneto (3º grau). Por afinidade (vínculo atual), consideram-se: sogro(a), genro, nora, madrasto, padrasto, enteado (1º grau), avô, avó do cônjuge ou companheiro (2º grau), bisavô, bisavó, bisneto do cônjuge ou companheiro (3º grau). Consideram-se parentes em linha colateral por consanguinidade: irmão, irmã (2º grau), tio(a) e sobrinho(a) (3º grau). Por afinidade (vínculo atual), consideram-se: cunhado(a) (2º grau), tio(a), sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro.

à área de *Compliance* o exercício de atividade laboral ou comercial paralela, bem como eventual exercício atual ou passado de cargo público, eletivo ou por nomeação.

- Não utilize ativos, informações, ou recursos da PRIO, nem a influência de seu cargo para benefício próprio ou de terceiros.
- Não direcione ou influencie a contratação de parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de amigos, de empresas a eles relacionados, ou escolha de projetos de investimento social privado em desacordo com normativos internos da Companhia.
- Não contrate familiares em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, ou ainda amigos para compor a própria equipe.
- Abstenha-se de manifestações ou condutas de cunho afetivo ou sexual nas dependências ou ativos da Companhia, em eventos corporativos e nas dependências e instalações de Parceiros de Negócios quando a serviço da PRIO. A violação desta diretriz poderá sujeitar o infrator à aplicação de medidas disciplinares internas.
- Em caso de dúvidas quanto à existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente, consulte o seu superior hierárquico ou a área de *Compliance*.

3.3. BRINDES, PRESENTES E AÇÕES DE HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

A PRIO entende que brindes, presentes e ações de hospitalidade e entretenimento podem ser utilizados para divulgar a marca e o nome da Companhia, em linha com a nossa estratégia de negócios e sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Contudo, o oferecimento ou recebimento de presentes, hospitalidades e entretenimento a certas pessoas, mesmo que sem a intenção de influenciar decisão ou a atuação do Agente Público ou privado, pode ser interpretado como vantagem indevida.

Por essa razão, é vedado oferecer ou receber presentes e ações de hospitalidade e entretenimento que: (i) sejam exorbitantes ou extravagantes, a ponto de gerar ou aparentar vantagem indevida ou constrangimento para qualquer das partes; (ii) não tenham uma finalidade corporativa, comercial e/ou institucional legítima; e (iii) violem a legislação vigente.

Independentemente do valor, brindes e ações de hospitalidade não devem, em nenhuma circunstância, influenciar as decisões de Colaboradores e Parceiros de Negócios, ou serem utilizados como meio de influenciar, de qualquer maneira, a decisão de agente público ou privado.

Em caso de dúvidas, não deixe de entrar em contato com a área de *Compliance*.

Orientações Práticas:

- Os brindes devem ter caráter institucional e valor simbólico, sendo ofertados ou recebidos de forma esporádica, transparente e sem condicionantes que possam comprometer a reputação da PRIO ou gerar prejuízos financeiros, nos termos das políticas e normas internas da Companhia.
- É recomendável que presentes recebidos ou oferecidos não possuam valor superior a 20% do salário-mínimo local.
- Toda e qualquer oferta de presentes ou ações de entretenimento e hospitalidades a terceiros, sejam eles agentes públicos ou privados, deve observar a legislação, as políticas e normas internas da PRIO, além das regras deste Código. Sendo que, as ofertas a agentes públicos devem ser previamente autorizadas pela área de *Compliance* da PRIO.
- O recebimento de presentes por Colaborador, que sejam exorbitantes, extravagantes ou que não possuam finalidade corporativa, comercial e/ou institucional legítima, deve ser comunicado as áreas de Pessoas e Performance e *Compliance* e o presente em questão entregue para sorteio, doação ou devolução ao ofertante, conforme o caso.

3.4. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A PRIO é comprometida com o combate à lavagem de dinheiro, a ocultação de bens, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa. Para tanto, mantemos processos, controles e procedimentos voltados à prevenção, identificação, tratamento e monitoramento de práticas ilícitas dessa natureza. É princípio fundamental da Companhia a contratação de Parceiros de Negócios que atuem em atividades comerciais lícitas, cujos recursos tenham origem de atividades legais.

Cumprimos integralmente com a Lei nº 9.613, de 3 de março 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo”), vedando expressamente qualquer conduta que configure ou facilite tais práticas em nossas operações. A violação das disposições legais sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo pode acarretar sanções administrativas, civis e penais severas à PRIO, bem como aos Colaboradores e Parceiros de Negócios envolvidos.

Para mais detalhes, consulte a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da PRIO.

3.5. CONCORRÊNCIA LIVRE E JUSTA

A PRIO acredita no livre mercado e na concorrência saudável e íntegra. Por isso, Colaboradores e Administradores devem conduzir os negócios de forma ética e justa, em conformidade com os princípios da livre concorrência e da livre iniciativa, nas relações com Parceiros de Negócios e concorrentes.

Eventuais colaborações entre sociedades devem respeitar as normas concorrenceis e não podem ter como objetivo prejudicar a concorrência. O compartilhamento de informações confidenciais ou comercialmente sensíveis com concorrentes atuais ou potenciais, direta ou indiretamente, pode configurar infração às leis antitruste e de concorrência. Essas informações incluem, entre outros, preços, propostas competitivas, estratégias comerciais e quaisquer outros dados não públicos que possam reduzir a incerteza sobre o comportamento competitivo dessas sociedades.

Ações para favorecimento da Companhia mediante atos de concorrência desleal, que visam prejudicar concorrentes por meio de fraudes e outras violações à legislação, são igualmente vedadas e não vão de encontro aos nossos valores. Ações de concorrência desleal podem assumir diferentes formas, desde a publicação de informações falsas em detrimento de concorrentes até o uso de Informações Confidenciais de concorrente obtidas por meios ilícitos.

O descumprimento das leis concorrenceis poderá acarretar graves consequências para a PRIO, como multas elevadas, proibição de participação em licitações públicas e de contratar com instituições financeiras, inscrição em cadastros restritivos e responsabilização civil e penal dos indivíduos envolvidos no ato ilegal.

Orientações Práticas:

- É vedada a celebração de acordos ou entendimentos com sociedades concorrentes com o objetivo de frustrar ou fraudar processos competitivos.
- É proibido dividir mercados por áreas ou segmentos, fixar preços ou lucros arbitrariamente, boicotar fornecedores, impedir ou restringir o acesso de concorrentes a insumos essenciais ou canais de distribuição, ou discriminar injustificadamente adquirentes ou fornecedores.
- É vedado recusar a venda de bens ou a prestação de serviços dentro das condições comerciais usuais, assim como exercer ou explorar abusivamente direitos de propriedade industrial, intelectual, tecnológica ou de marca com intuito de prejudicar a concorrência.
- É proibido exigir exclusividade para divulgação de publicidade em meios de comunicação de massa e utilizar meios enganosos para provocar a oscilações de preços de terceiros;
- São vedadas práticas para obtenção de vantagem sobre concorrentes mediante a publicação de informações falsas, desvio de clientela por meio de fraude, oferecimento ou recebimento de vantagens de funcionários de concorrentes para favorecimento da Companhia, ou quaisquer outras condutas que possam configurar concorrência desleal.

3.6. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Reconhecemos os riscos do nosso negócio e mantemos uma estrutura de governança e controles internos voltada à sua prevenção e mitigação. Adotamos, o modelo das Três Linhas de Defesa, com

papéis e responsabilidades claramente definidos, além de monitoramento contínuo que nos permite acompanhar os principais riscos e avaliar a efetividade dos nossos controles críticos.

Incentivamos o diálogo aberto e esperamos que todos os nossos Colaboradores comuniquem imediatamente ao superior direto ou à área de *Compliance* qualquer conhecimento ou suspeita de que determinado controle esteja inadequado para detectar ou prevenir falhas, desperdícios, irregularidades ou fraudes.

Para mais detalhes, consulte a Política de Gerenciamento de Riscos da PRIO.

3.7. REGISTROS CONTÁBEIS, COMERCIAIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

Livros e registros adequados e precisos são essenciais para a administração dos nossos negócios, bem como a manutenção da exatidão e a integridade da elaboração e divulgação dos nossos relatórios financeiros.

Somos comprometidos com a transparência e a precisão em todas as nossas negociações, e forneceremos divulgação total, justa, precisa e comprehensível em nossos relatórios financeiros e não financeiros. Por isso, manteremos nossos registros contábeis precisos, completos e fiéis às transações realizadas, lançando-os nos livros oficiais suportados por documentação idônea, de acordo com nossas normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas; e reportaremos informações financeiras ou não financeiras de maneira completa, precisa e objetiva.

Orientações Práticas:

- Nunca insira informações falsas, enganosas ou artificiais em nossos registros e relatórios. Os dados e informações que constam em nossos registros – financeiros ou não, para uso externo ou interno – devem ser precisos, completos e fidedignos.
- Se você suspeitar ou tomar conhecimento de qualquer indicação de fraude, da existência de registros ou relatórios financeiros ou não financeiros imprecisos, comunique ao seu líder ou à área de *Compliance* ou registre uma denúncia no Canal de Integridade.

3.8. USO DOS ATIVOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os ativos da PRIO, materiais ou intelectuais, são de uso exclusivo da Companhia e sua utilização é restrita a Colaboradores e Parceiros de Negócios devidamente autorizados, devendo sempre observar as regras de confidencialidade aplicáveis e os princípios de responsabilidade, integridade e segurança da informação.

A propriedade intelectual é um ativo intangível e estratégico para nós, abrangendo todas as criações desenvolvidas por nossos Colaboradores no exercício de suas atividades profissionais na Companhia, bem como àquelas produzidas por Parceiros de Negócios, quando pactuada a

transferência da propriedade para a PRIO. São exemplos de propriedade intelectual da PRIO as marcas, patentes, segredos e informações industriais, direitos autorais e desenhos industriais.

Orientações Práticas:

- Utilize informações identificadas como propriedade intelectual exclusivamente para fins comerciais legítimos e profissionais, armazenando-as sempre em ambientes e/ou dispositivos autorizados e protegidos, longe do alcance de terceiros.
- Os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão proteger as patentes, marcas registradas, *copyrights*, segredos comerciais e demais ativos intelectuais da Companhia.
- O uso da nossa marca registrada deverá observar as instruções no Manual da Marca da PRIO, respeitando os padrões de identidade visual da Companhia.
- Em caso de dúvida sobre a natureza ou o compartilhamento de determinada informação, consulte a área Jurídica.

3.9. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Informações Confidenciais somente podem ser utilizadas no desempenho de nossas funções profissionais. É vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento de dados que não tenham sido oficialmente divulgadas pela Companhia por meio de seus canais oficiais ou compartilhadas com a mídia.

Apenas Colaboradores formalmente designados pela Companhia estão autorizados a fazer declarações em nome da PRIO perante órgãos reguladores, analistas de mercado, imprensa e investidores.

Além das Informações Confidenciais, outras informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado podem influenciar a cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, a decisão de investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários emitidos pela PRIO ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular desses valores mobiliários. Essas informações são consideradas privilegiadas, não podendo ser utilizadas em benefício próprio e/ou de terceiros no âmbito da negociação de valores mobiliários.

Todos os Colaboradores deverão observar as diretrizes da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, respeitando os princípios e as obrigações nela estabelecidos.

Solicitações de Informações Privilegiadas da Companhia por terceiros, em especial autoridades públicas, fora das rotinas de fiscalização, devem ser imediatamente comunicadas à área de Relações com Investidores, que é a instância apropriada para analisar a pertinência da divulgação.

Em caso de dúvidas, consulte a Política de Divulgação de Informações Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

Orientações Práticas:

- Não revele Informações Confidenciais ou Privilegiadas a pessoas externas à Companhia e mantenha discrição ao falar de assuntos relativos à PRIO em locais públicos, como aviões, táxis, elevadores, aeroportos, restaurantes, eventos, entre outros.
- Não negocie valores mobiliários emitidos pela PRIO, ou nele referenciados, quando estiver na posse de Informação Privilegiada não divulgada ao mercado.
- Não forneça consultoria, dicas de investimento ou influencie, de qualquer maneira, as decisões de investimentos de terceiros quando tiver acesso a Informações Privilegiadas.
- A utilização de mídias sociais também requer cautela. É proibida a divulgação de Informações Confidenciais ou Privilegiadas, ou, ainda, a publicação de comentários sobre assuntos internos da Companhia, como temas financeiros, jurídicos, preços, propostas comerciais, execução de projetos, dados operacionais ou qualquer outro conteúdo que possa expor a organização, comprometer sua imagem ou prejudicar seus interesses.

3.10. SANÇÕES E CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

Somos comprometidos com as leis e regulamentos internacionais relacionados a sanções e controles de exportação implementados por diferentes países e organizações internacionais, para a manutenção da paz, da segurança internacional e dos Direitos Humanos.

Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios atuem em linha com os regulamentos e as melhores práticas internacionais de conformidade a sanções e controles de exportação, bem como com os princípios estabelecidos neste Código e nas demais normas e diretrizes internas da Companhia.

Orientações Práticas:

- Sempre verifique a possibilidade de incidência de sanções ou restrições comerciais nos contratos celebrados com terceiros, especialmente em operações internacionais.
- Não celebre contratos com terceiros sancionados ou localizados em jurisdições sujeitas a sanções comerciais internacionais sem autorização prévia e por escrito da área de *Compliance*.
- Em caso de dúvidas sobre a possível incidência de sanções ou restrições comerciais em transações internacionais, entre em contato com a área de *Compliance*.

4. RELACIONAMENTO COM OS NOSSOS PÚBLICOS DE INTERESSE

4.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Como uma Companhia que adota as melhores práticas de governança e integridade, seguimos regras claras no relacionamento e na comunicação com agentes públicos. Essas interações exigem dos Colaboradores e Parceiros de Negócios uma conduta ética e transparente, de modo a evitar potenciais conflitos de interesses e quaisquer situações que possam caracterizar atos de corrupção, improbidade administrativa ou outras infrações previstas na legislação brasileira e/ou estrangeira.

Em caso de dúvidas, consulte a Política Anticorrupção da Companhia e a Norma de Relacionamento com Agentes Públícos.

Orientações Práticas:

- Mantenha o profissionalismo em todas as interações com agentes públicos. Relações que extrapolam o âmbito formal e se tornem pessoais, íntimas ou amorosas podem gerar riscos e devem ser evitadas.
- Evite encontros com agentes públicos em ambientes informais, como residências pessoais, bares ou jantares não oficiais.
- É proibido ao Colaborador utilizar-se de seu cargo, função ou do nome da PRIO para emitir opiniões de caráter político-partidário ou para comentar atos ou condutas de agentes públicos.
- Utilize exclusivamente equipamentos e contas corporativas da PRIO para interações com agentes públicos. Evite o envio de mensagens ou e-mails para contas pessoais de agentes públicos ou de terceiros a eles relacionados.

4.2. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Nossas relações com Parceiros de Negócios são pautadas pela confiança, respeito mútuo e tratamento igualitário. A seleção desses parceiros é realizada com base em critérios técnicos e objetivos, como preço, qualidade, pontualidade, experiência ou conhecimento técnico e boa reputação.

Ao estabelecer padrões éticos e de conformidade para os nossos Parceiros de Negócios, esperamos garantir a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, promover a sustentabilidade em nossa cadeia de valor e proteger a reputação da Companhia.

A PRIO valoriza parceiros que adotam boas práticas de governança corporativa, ética e gestão transparente, e que estejam alinhados aos valores da Companhia. Desse modo, esperamos que nossos Parceiros de Negócios demonstrem comprometimento com o combate à corrupção, bem

como com a responsabilidade social e o respeito ao meio ambiente, atuando para prevenir e coibir violações de direitos humanos, assédio, atos de preconceito e discriminação, crimes ambientais e práticas nocivas ao meio ambiente.

A integridade dos nossos Parceiros de Negócios é averiguada por meio de processos de diligência que incluem consultas a cadastros públicos, listas sancionatórias nacionais e internacionais (*Office of Foreign Assets Control* – OFAC, Grupo de Ação Financeira – GAFI, entre outros), ferramentas de consulta de processos judiciais e administrativos, além de outras informações disponíveis em fontes públicas, inclusive na mídia nacional e estrangeira. Quando necessário, são realizadas análises aprofundadas, inclusive com realização de entrevistas e visitas *in loco*, de modo a assegurar que nossos Parceiros de Negócios estão alinhados com os nossos valores.

Orientações Práticas:

- Comunique à área de *Compliance* sobre qualquer fato que possa resultar em prejuízo operacional, financeiro ou reputacional à PRIO envolvendo qualquer Parceiro de Negócios.
- Compartilhe com Parceiros de Negócios, elegíveis ou contratados, o nosso compromisso com a integridade nos negócios.
- Construa relações baseadas na transparência, verdade e imparcialidade, especialmente nos processos de compra, contratações e no curso da relação de negócios, pautando-se nas boas práticas de governança corporativa.
- Trate os Parceiros de Negócios com respeito e confidencialidade, protegendo informações sigilosas.
- Não contrate sociedades que utilizam Trabalho Infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão, ou qualquer outra forma que viole ou possa violar outros direitos humanos.
- Monitore as atividades dos Parceiros de Negócios para garantir o cumprimento do contrato com a PRIO, das diretrizes deste Código, das políticas e normas internas complementares, e leis e regulamentos aplicáveis.
- Não aceite práticas ilícitas que impliquem favoritismo de determinados Parceiros de Negócios por meio de corrupção privada, presentes, entretenimento, promessas de pagamento ou de contratação ou outros benefícios que possam violar a seleção e recrutamento adequados.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPROMISSO SOCIAL DA PRIO

Gerimos, de forma responsável, riscos e impactos associados às nossas operações e buscamos contribuir para o desenvolvimento dos territórios onde estamos presentes, respeitando e considerando aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Nos preocupamos com a preservação dos recursos naturais, o cumprimento das leis ambientais e a promoção de iniciativas educativas que visam orientar e conscientizar nossos Colaboradores sobre práticas sustentáveis.

Buscamos continuamente melhorar o nosso desempenho operacional e ambiental, atuando de forma preventiva e corretiva para minimizar impactos adversos que nossas atividades possam causar ao meio ambiente, com foco na redução das emissões de gases de efeito estufa e na promoção de uma operação mais eficiente e responsável.

Reconhecemos a importância de respeitar os direitos, princípios, tradições e necessidades de Comunidades Impactadas por nossas operações. Por isso, promovemos e incentivamos iniciativas voltadas ao desenvolvimento social dessas comunidades, como foco na construção de relações de colaboração mútua e respeito recíproco.

Comprometidos com a promoção e proteção dos Direitos Humanos em todas as nossas atividades e relações, consideramos essencial o envolvimento significativo com comunidades impactadas ou potencialmente impactadas. Assim, na hipótese de quaisquer das nossas atividades causarem ou contribuírem para impactos adversos, atuaremos prontamente de forma diligente para fornecer ou cooperar com as medidas de reparação adequadas.

Por meio do nosso envolvimento com as comunidades impactadas, buscamos compreender suas necessidades e identificar oportunidades de benefício mútuo. Essas oportunidades, sempre alinhadas com as políticas, normas e valores da PRIO, podem se concretizar em diversas ações, como a geração de empregos, aquisição de bens e serviços locais e investimentos sociais privados.

Orientações Práticas:

- Dialogue com as comunidades de forma clara, acessível e respeitosa, com o objetivo de conhecer suas queixas, dúvidas e opiniões, sempre observando as eventuais barreiras de comunicação.
- Adote medidas preventivas de forma a minimizar impactos ambientais e sociais que nossas atividades podem gerar nas comunidades locais.
- Somente Colaboradores prévia e expressamente autorizados pela PRIO estão habilitados a fornecer informações de interesse às comunidades impactadas. Se autorizado, preste esclarecimentos de forma clara e acessível.
- Em todas as ações de envolvimento com as comunidades impactadas, atente-se às pessoas mais vulneráveis a impactos adversos, como mulheres, crianças e povos indígenas.
- Comunique qualquer impacto adverso, potencial ou real, violação ou potencial violação de direitos humanos das comunidades impactadas por meio do Canal de Integridade, ou as áreas de *Compliance* e de Sustentabilidade.

6. CANAL DE INTEGRIDADE: REPORTE, SEGURANÇA E CONSEQUÊNCIAS

6.1. REPORTANDO NO CANAL DE INTEGRIDADE

Recomenda-se que dúvidas ou preocupações relacionadas ao cumprimento deste Código ou das políticas internas da Companhia sejam reportadas ao superior hierárquico imediato, à área de *Compliance*, ou registrada no Canal de Integridade da PRIO, disponível por telefone, na intranet ou no website da Companhia.

No caso das Comunidades Impactadas, o reporte também poderá ser feito à Colaboradores da área de Sustentabilidade, utilizando o formato e linguagem mais adequados à realidade local.

Todas as informações registradas no Canal de Integridade ou reportadas diretamente às áreas responsáveis serão tratadas como confidenciais e sigilosas.

6.2. NÃO RETALIAÇÃO

A PRIO não tolerada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reporte fatos ou suspeitas de conduta ilegal, violações às normas deste Código e suas políticas complementares, ou colabore com processos de apuração de possíveis irregularidades.

Ações de retaliação, sanções indevidas, perseguições, constrangimentos ou qualquer forma de vingança contra denunciantes de boa-fé ou testemunhas serão tratados com rigor e poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previstas neste Código e em eventuais políticas específicas.

6.3. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

Violações à legislação, às diretrizes deste Código, às políticas internas ou a qualquer outro normativo da PRIO poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, independentemente da posição hierárquica do indivíduo na PRIO. Omissões intencionais ou por negligência também poderão ensejar a aplicação de medidas disciplinares.

Parceiros de Negócio que descumprirem a legislação, este Código ou demais normativos internos da Companhia também poderão ser sancionados comercialmente.

Em caso de violação, as condutas serão apuradas pela área de *Compliance*, com o apoio do Comitê de Ética e *Compliance* da PRIO, podendo resultar na aplicação, entre outras, das seguintes medidas disciplinares:

Para Colaboradores	Advertência
	Suspensão
	Rescisão do Contrato de Trabalho

Para Terceiros e Parceiros de Negócios	Notificação de infração aos termos contratuais e/ou legais
	Suspensão do contrato e/ou pagamentos
	Rescisão do contrato e bloqueio do Parceiro de Negócios nos cadastros da PRIO

Além das sanções internas, os envolvidos poderão responder civil e criminalmente por suas ações ou omissões, especialmente em casos de violações a leis ou de dano à PRIO, seus acionistas, clientes, Colaboradores ou Parceiros de Negócios.

As apurações serão conduzidas pela área de *Compliance*, com apoio da área de Pessoas & Performance e do Comitê de Ética e *Compliance* da PRIO, podendo, quando necessário, contar com o apoio de consultorias externas contratadas para esse fim, sempre observando a confidencialidade e o sigilo.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Administrador(es)	Membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia e de pessoas jurídicas sob seu controle direto ou indireto.
Agente Público	<p>Considera-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, seja na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em órgão, entidade estatal ou representação diplomática de país estrangeiro, ou em pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por poder público de país estrangeiro ou em organização pública internacional.</p> <p>O termo deve ser compreendido de forma ampla e abrange igualmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Dirigentes, funcionários ou representantes de governo estrangeiro, de seus de seus departamentos, agências, órgãos ou entidades instrumentais; (ii) Pessoas que atuem em nome ou em representação de tais governos, departamentos, agências, órgãos ou entidades; (iii) Partidos políticos, dirigentes de partidos, candidatos a cargos públicos ou qualquer pessoa que atue em caráter oficial em nome ou em representação dessas entidades; e (iv) Funcionários e representantes de organizações públicas internacionais.
Assédio Moral	É a violação reiterada e prolongada no tempo da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar por discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e

	constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico.
Assédio Sexual	Conduta de natureza ou conotação sexual praticada contra a vontade ou sem o consentimento, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, em que o agente constrange outra pessoa com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.
Conflito de Interesses	<p>Situação em que o interesse privado de Colaborador ou de Parceiro de Negócios, ou de terceiro com quem o Colaborador ou o Parceiro de Negócios tenha vínculo ou envolvimento, esteja em conflito, real ou potencial, ou possa influenciar a imparcialidade desses agentes no desempenho de determinado dever, função ou decisão, em prejuízo do interesse da Companhia e de seus acionistas.</p> <p>O conflito de interesses potencial ocorre quando o Colaborador ou o Parceiro de Negócios, atuando em nome ou em favor da PRIO, participa ou está envolvido em processo decisório no qual sua independência ou isenção em relação à matéria possa estar comprometida, em razão de: (i) possuir a capacidade de influenciar o resultado da decisão e, simultaneamente, (ii) ter seu julgamento suscetível de ser afetado por interesses privados, próprios ou de terceiros a ele vinculados, ainda que tais interesses possam, em tese, convergir com o interesse da Companhia. Também caracteriza conflito de interesses potencial a situação em que o Colaborador ou o Parceiro de Negócios, direta ou indiretamente, possa obter, em decorrência da deliberação ou decisão, benefício ou vantagem para si ou para terceiro com quem possua vínculo pessoal, profissional ou econômico.</p> <p>A identificação e o tratamento de potenciais conflitos devem considerar as circunstâncias do caso concreto, considerando o confronto entre o interesse institucional da Companhia e o interesse pessoal do agente em questão.</p>
Colaboradores	Toda pessoa física que tenha vínculo empregatício, estatutário ou fiduciário com a Companhia ou com pessoas jurídicas sob seu controle direto ou indireto, bem como pessoas naturais que prestem serviços natureza não eventual (rotineira) e onerosa ou gratuita à

	Companhia e/ou a pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto, estagiários, <i>trainees</i> , menores aprendizes e empregados temporários, ou qualquer pessoa que se encontre subordinada à Companhia, atuando sob sua orientação, direta ou indiretamente, <i>onshore</i> ou <i>offshore</i> , no Brasil ou no exterior. Inclui o empregado contratado sob o regime celetista (de acordo com o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, ou sob regimes jurídicos instituídos nas demais jurisdições em que a Companhia mantenha atividades.
Comunidades Impactadas	Indivíduos ou grupos de indivíduos vivendo ou trabalhando em áreas impactadas ou que poderiam ser impactadas pelas atividades da PRIO.
Direitos Humanos	Todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, incluindo aqueles estabelecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (composta pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (<u>Constituição Federal</u>) e em leis específicas que versem sobre questões de direitos humanos, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, à Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995 e à Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022.
Discriminação	Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

Informação Confidencial	Informação Confidencial abrange qualquer informação, dado, documento ou material cujo acesso é sigiloso, privado ou restrito por lei, regulamentos e/ou políticas da PRIO ou, ainda, por obrigações contratuais assumidas pela PRIO, independentemente do meio (físico ou digital), forma (texto, imagem, áudio, código, modelo, credencial etc.) e marcação (havendo ou não indicação de “confidencial”). São exemplos de Informação Confidencial: segredos comerciais, marcas registradas, metodologias, projetos, desenhos, projeções, dados geológicos, relatórios de pesquisa e de produção, especificações, softwares, planos, análises, estudos, planos de novos produtos, objetivos e estratégias, registros, bancos de dados, dados sobre salários e benefícios, informações médicas de Colaboradores, listas de clientes, listas de Colaboradores, listas de fornecedores, e quaisquer informações financeiras ou de preços não publicadas.
Informação Privilegiada	Uma informação é considerada privilegiada quando não tiver sido oficialmente divulgada pela Companhia e puder influenciar na cotação dos valores mobiliários de emissão pela PRIO, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários emitidos pela PRIO ou de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular desses valores mobiliários. São exemplos de informações privilegiadas: planos de investimentos ou desinvestimentos, novas parcerias estratégicas, projeções de resultados, dentre outros.
Lavagem de Dinheiro	Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos obtidos por meio de atividades ilegais são ocultados ou disfarçados para parecerem legítimos. Envolve a tentativa de esconder ou dissimular a origem, natureza, localização, movimentação, disposição ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de crimes como corrupção, tráfico de drogas, terrorismo, sonegação fiscal, contrabando de armas, fraude, trabalho escravo, tráfico de pessoas e outras violações de direitos humanos. Esses recursos ilícitos não se limitam apenas a dinheiro em espécie, mas incluem também bens móveis e imóveis, ativos financeiros e propriedades intangíveis. O objetivo da lavagem de dinheiro é reintegrar esses valores à economia formal, dificultando sua

	identificação e permitindo que sejam utilizados como se tivessem origem lícita.
Pagamentos Facilitadores	São pagamentos realizados a agentes públicos, ou pessoas a eles relacionadas, para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que Companhia tenha direito normal ou legal, destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais, processamento de documentos governamentais, como ordens de serviço. Não configura pagamento facilitador a taxa de urgência oficial (e.g., taxa extra da Polícia Federal do Brasil para emissão do passaporte em caráter de urgência).
Parceiros de Negócios	Todos os terceiros independentes, pessoa física ou jurídica, que, por meio de contrato ou qualquer outro tipo de acordo, participam ou permitem, ainda que indiretamente, a persecução do objeto social da PRIO (e.g., fornecedores, consultores, técnicos, representantes comerciais, clientes etc.).
Programa de Integridade	Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, pressupondo a adoção de medidas para evitar a ocorrência de irregularidades e de ações positivas que promovam a ética, a boa governança, o respeito aos direitos humanos e sociais e a preservação do meio ambiente, de modo a contribuir com o desenvolvimento sustentável da PRIO e da sociedade na qual ela está inserida.
Líder	Pessoa que ocupa posição de gestão ou influência em qualquer nível da organização, independentemente de cargo formal, e que tem responsabilidade de orientar, inspirar e supervisionar equipes ou processos, sempre pautando suas decisões e ações pelos dispositivos previstos neste Código.
Trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão	Aquele em que seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto.

Trabalho Infantil	Trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida (geralmente 16 anos no Brasil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).
Vantagem indevida	Qualquer benefício, ganho, favor ou proveito, tenha ele valor econômico ou não (e.g., valores, privilégios, oportunidades, favorecimentos, bens, serviços ou proveitos de qualquer natureza, inclusive vantagens de natureza material, imaterial, moral, política ou sexual), oferecido, prometido, concedido, solicitado ou recebido – direta ou indiretamente – por agente público ou particular, e que tenha por finalidade influenciar, recompensar ou beneficiar de forma irregular a atuação do agente público ou particular ou a tomada de decisão, ainda que sob o pretexto de manutenção de boas relações institucionais ou comerciais. Pode se configurar mesmo quando o benefício não se concretiza, é solicitado pelo próprio agente público ou particular, ou é oferecido por intermédio de terceiros.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PRIO

Pelo presente instrumento, _____ [nome],
_____ [cargo/função na PRIO S.A.], declara, sob as penas da lei, ter lido, compreendido e aceitado os termos do Código de Ética e Conduta da PRIO ("Código de Ética e Conduta") e seus anexos, e assume o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Declara, ainda, que foi comunicado da existência dos canais de registro de preocupações e esclarecimento de dúvidas, e se compromete a usá-los sempre que constatar infração ao Código de Ética e Conduta, à legislação e regulamentação aplicáveis.

O presente termo poderá ser assinado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação ao signatário, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, do qual o signatário declara possuir total conhecimento.

Rio de Janeiro, [inserir data].

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____